

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.130/2023

Revoga Decreto nº 12.534/2017 e regulamenta o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei nº 2682, de 29 de

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei nº 2682, de 29 de dezembro de 2009, terá como órgão de gestão o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGP, subordinado à Chefia do Poder Executivo, integrado pelos seguintes membros:

- I O Secretário Executivo do Prefeito;
- II O Secretário Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle;
- III O Secretário Municipal de Fazenda;
- IV O Secretário Municipal de Obras;
- V O Procurador Geral do Município;
- § 1º A presidência do Conselho Gestor caberá ao Secretário Executivo do Prefeito.
- § 2º Os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a V deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais. § 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, a convite do Conselho Gestor, com direito a voto, os demais titulares de Secretarias Municipais
- que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo
- campo funcional. § 4º A participação dos membros do Conselho não será remunerada.
- § 5º Aos membros do CGP é vedado participar de discussão e de exercer direito de voto em matéria da parceria público-privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado a comunicar aos demais membros do CGP o seu impedimento e fazendo constar em ata a natureza e a extensão do conflito.
- Art. 2º- Para efeitos desse Decreto, consideram-se incluídas no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas todas as concessões públicas nas modalidades patrocinada ou administrativa, entendidas como Concessões Especiais, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2682 de 29/12/2009.
- Art. 3º- Fica instituído o Comitê de Trabalho de Concessões Especiais de Serviços Públicos CTCESP, com atribuições de assessorar tecnicamente o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada CGP, que será composto por cinco servidores de diferentes órgãos da Administração Pública.
- § 1º Os servidores designados deverão ter, preferencialmente, conhecimento da legislação pertinente, conhecimento e/ou experiencia com concessões, respeitando a diversidade da matéria, incluindo entre eles, profissionais de diferentes áreas, como direito, gestão pública, economia, contabilidade e áreas afins.
- § 2º Farão parte do Comitê de Trabalho de Concessões Especiais de Serviços Públicos CTCESP um servidor das seguintes secretarias, considerando os requisitos descritos no parágrafo anterior: I - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG;
- II Secretaria Municipal de Fazenda;
- III Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
- IV Secretaria Executiva;
- V Secretaria Municipal de Tecnologia e Ciência.
- § 3º Os cinco servidores serão nomeados por portaria do Secretário Executivo Municipal, presidente do Conselho Gestor CGP. § 4º Poderão participar das reuniões do CTCESP, a convite do Conselho Gestor, servidores integrantes de Secretarias Municipais que tiverem
- interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada e/ou em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.
- § 5º A função dos membros do CTCESP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante
- Art. 4º- O CTCESP reunir-se-á semanalmente, ou sempre que formalmente solicitado, sob coordenação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

 § 1º A metodologia de trabalho, estratégias e fluxos do CTCESP serão fixados por Portaria do(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e
- Modernização da Gestão.
- § 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão fixará a data e local, bem como, divulgará o calendário de reuniões do CTCESP a todos os órgãos e entidades da PMN.

 Art. 5º- Compete ao Conselho Gestor CGP, além do previsto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.682, de 30 de dezembro de 2009, com subsídios
- do CTCESP:
- I deliberar sobre propostas preliminares de projeto de Concessões Especiais, autorizando a realização dos respectivos estudos técnicos;
- II validar as minutas de edital e de contrato para elaboração de estudos técnicos, após análise jurídica da PGM;
 III determinar a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudos técnicos, autorizar as propostas com os requerimentos de interessados e aprovar os estudos finais resultantes;
- IV determinar a abertura de consulta e audiências públicas;
 V deliberar sobre matérias relacionadas ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas FGP;
- VI apreciar os relatórios anuais circunstanciados acerca da execução e fiscalização dos contratos de concessões especiais, emitidos pelos
- órgãos e entidades da Administração envolvidos no projeto;
 VII aprovar a modelagem final do projeto de concessões especiais, após a realização de consulta e audiência públicas, emissão de pareceres dos respectivos Secretários Municipais e da Procuradoria Geral do Município;
- VIII autorizar o órgão ou entidade responsável pela implementação do projeto, que realize o procedimento licitatório;
 IX determinar a publicação no Diário Oficial do Município de Niterói extratos dos relatórios e atas das reuniões do CGP, normas e demais matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e as respectivas publicações na íntegra em sítio eletrônico próprio, definindo as informações classificadas como sigilosas; X - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.
- Art. 60- Compete ao Presidente do CGP:
- I convocar e presidir as reuniões; II fixar a data e local, bem como, divulgar o calendário de reuniões do CGP a todos os órgãos e entidades da PMN.
- II dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP;
- III submeter à apreciação e aprovação do CGP as matérias previstas neste Decreto; IV proferir o voto de desempate, se for o caso.
- Parágrafo único- Compete à Secretaria Executiva do Prefeito, coordenar e fornecer subsídios para a execução dos serviços administrativos e de expediente do CGP:
- a) expedir os avisos de convocação e secretariar as reuniões do CGP;
- b) minutar todos os atos administrativos e regulamentares expedidos pelo CGP;
- c) manter arquivo de todos os documentos submetidos ao CGP; d) determinar a publicação no Diário Oficial do Município dos atos deliberativos do CGP;
- e) executar demais atos administrativos necessários a função de secretaria executiva do Conselho Gestor.
- Art. 7º- Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão como coordenadora do CTCESP: I - coordenar a preparação das informações e documentos necessários às propostas de projetos de concessões especiais que serão submetidos à
- apreciação do CGP; II - coordenar e fornecer subsídios para a execução dos serviços administrativos e de expediente do CTCESP: a) expedir os avisos de convocação das reuniões do CTCESP;
- b) manter arquivo de todos os documentos submetidos ao CTCESP;



c) submeter a apreciação do CGP, até o último dia útil do mês de março, o relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no ano anterior no âmbito dos contratos de concessões especiais, fornecido por cada órgão ou entidade responsável por cada contrato;

III – Emitir relatório de recomendações ao CGP quanto ao enquadramento no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas das propostas preliminares elaboradas dentro da metodologia e apresentadas pelas órgãos e entidades interessados, conforme artigo 9º deste decreto; IV - coordenar reuniões com órgãos e entidades públicas e com o setor privado que possam contribuir para o esclarecimento do objeto ou

desenvolvimento de projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; V – determinar a publicação, no Diário Oficial da Cidade, dos atos deliberativos do CTCESP.

Art. 80- Compete ao CTCESP:

1. - assessorar tecnicamente o CGP, designando representantes para acompanhamento das reuniões de projetos e de trabalhos relacionados às atividades do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - acompanhar a elaboração e avaliação de propostas preliminares, estudos técnicos e análise de modelagens de Concessões Especiais;

III - analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos de Concessões Especiais;

IV - avaliar a modelagem final dos estudos técnicos, em conjunto com o órgão ou entidade pública responsável pela implementação do projeto, encaminhando-a para a Secretaria Executiva;

V - manifestar-se formalmente sobre os estudos técnicos, modelagem de projetos, aspectos econômico-financeiros e jurídicos da modelagem e pleitos contratuais de cunho econômico-financeiro;

VI - elaborar manuais técnicos de procedimentos relacionados à estruturação de projetos de Concessões Especiais;

VII – Elaborar, em parceria com a Escola de Governo – EGG, planos de capacitação, podendo solicitar a colaboração da Procuradoria Geral do Município, para divulgação de conceitos e metodologias relacionadas aos contratos de Concessões Especiais;

VIII - articular-se com demais Unidades de PPP, Agências de Fomento, instituições financeiras e organismos multilaterais;

IX - fornecer o apoio técnico necessário ao exercício das competências do CGP; X - prestar assistência direta aos membros do CGP;

XI - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGP;

XII - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria Público privada; e XIII - exercer outras atividades a ele atribuídas pelo CGP.

Parágrafo único- Para assessoramento dos trabalhos dispostos neste artigo, fica a Seplag, enquanto coordenadora do CTCESP, autorizada a contratar consultorias especializadas particulares.

Art. 9º- Os órgãos ou entidades da Administração Municipal que pretendam celebrar contratos de concessões especiais, observadas as suas

respectivas áreas de competência, deverão submeter a proposta preliminar de projeto ao CTCESP para submeter ao CGP.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidades da Administração Municipal que pretendam celebrar contratos de concessões especiais, a consolidação da modelagem final dos estudos técnicos, que poderá ser efetuada em conjunto com o CTCESP e encaminhado posteriormente a Secretaria Executiva;

§ 2º - Compete aos respectivos órgãos e entidades responsáveis: I - a execução e fiscalização dos contratos de concessões especiais, bem como a elaboração dos relatórios circunstanciados de execução e fiscalização da execução dos contratos, é de competência dos respectivos órgãos e entidades responsáveis;

II - a eláboração dos relatórios gerenciais consolidados acerca da execução dos contratos de concessões especiais e, anualmente, remeter os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado.

III - sem prejuízo dos relatórios citados anteriormente, a elaboração de relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de concessões especiais a serem submetidos ao CGP anualmente, mediante apresentação prévia ao CTCESP.

Art. 10º- Para deliberação inicial do CGP, a proposta preliminar de projeto deverá estar instruída com pronunciamento prévio e fundamentado do

órgão municipal interessado na Manifestação Pública de Interesse, e com a demonstração de cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 2682, de 29 de dezembro de 2009.

§ 1º - Caso sejam cumpridas as formalidades descritas no caput deste artigo, o CGP poderá determinar a publicação de Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

§ 2º - O estudo de viabilidade poderá ser desenvolvido também através de Manifestação de Interesse Privado - MIP, desde que, após o recebimento da manifestação espontânea, seja publicado o competente edital de PMI.

§ 3º - Cabe ao CGP deliberar sobre a manifestação formal do CTCESP e sobre os estudos técnicos, podendo determinar a sua complementação ou retificação.

§ 4º - Caso o CGP delibere pela aprovação da manifestação formal do CTCESP dos estudos técnicos, determinará a publicação do resultado e a realização de consulta pública e audiência pública.

Art. 11- Concluídas as fases da consulta e da audiência pública, a modelagem final dos estudos técnicos com respectivas minutas do edital e do contrato deverão ser submetidas à aprovação do CGP, com parecer prévio devidamente fundamentado:

I - do Secretário Executivo, sobre o mérito do projeto,
II - do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, quanto aos aspectos orçamentários do projeto;
III - do Secretário Municipal de Fazenda, quanto aos aspectos financeiros do projeto, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma,

e ao cumprimento do limite de que trata o art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
IV - do Procurador-Geral do Município, quanto aos aspectos legais da contratação;
Art. 12- Após a aprovação, o CGP remeterá o projeto final ao órgão ou entidade interessados, para a abertura de processo licitatório, cabendo a este o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de Concessões Especiais, bem como a execução, em especial no tocante ao fiel cumprimento do contrato, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à eficiência.

Art. 13- As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste decreto serão dirimidas pelo CGP. Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando completamente o Decreto 12.534, de 10 de janeiro de 2017, bem como

as disposições em contrário. Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. № 1724/2023- Exonera, a pedido, VÂNIA DOS SANTOS MODESTO DE FARIAS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. № 1725/2023- Nomeia ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, do Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Vânia dos Santos Modesto de Farias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1726/2023- Nomeia SIMONE RAMOS COSTA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga decorrente da exoneração de Marcello Belmiro de Mello, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. № 1727/2023- Nomeia LUIZ HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Isabella da Silva Tomé, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1728/2023- Exonerar, a pedido, FERNANDA ROCHA FERNANDES do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1729/2023- Nomear, de acordo com o art. 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, MARIA PAULA GUSMÃO SILVEIRA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Rocha Fernandes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1730/2023- Exonerar, a pedido, MARIANA DE OLIVEIRA LIMA do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

Port. № 1731/2023- Nomear, de acordo com o art. 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, INGRID RODRIGUES GUIMARÃES para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Mariana de Oliveira Lima, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 9900009669/2023

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação por inexigibilidade, eu Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista do Processo nº 9900009669/2023, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ressaltando que os pagamentos só podem ser a adequação das futições e limitação, vento fixTir local à presente dispersa. Ressantanto que os pagarintenes so podern ser fectuados após todos os apontamentos referenciados pela PGM e CGM estarem em conformidade com as exigências legais; OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e manutenção de equipamentos e sistemas para gestão e monitoramento do fluxo de bicicletas na rede cicloviária do Município de Niterói; PROPONENTE: Empresa Soluções Ambientais com Inovação e Sustentabilidade – SACIS – LTDA – CNPJ Nº 19.702.894/0001-90; VALOR TOTAL: R\$ 1.445.810,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93

Corrigenda

Nas Portarias nº 1687, 1688, 1689, 1690/2023, publicada dia 01 de novembro de 2023, inclua-se: Decreto nº 15.128/2023. Na Portaria nº 1713/2023, publicada em 07/11/2023, onde se lê: Encarregado A, CC-4, leia-se: Assistente A, CC-4. No Extrato do Termo de Colaboração nº26/2023, inclua-se: Convênio nº04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1991/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1872/2021 – Processo nº 020/006379/2021.

PORTARIA Nº 1992/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1964/2021 – Processo nº 020/006449/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

PROCESSO Nº 9900043404/2023- PORTARIA Nº 1776/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 9900045888/2023- PORTARIA № 1859/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 9900045890/2023- PORTARIA № 1860/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 9900045891/2023- PORTARIA № 1861/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 9900045892/2023- PORTARIA № 1862/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 9900045893/2023- PORTARIA Nº 1863/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de bicicletas elétricas, EPI's e Manutenção Corretiva e Preventiva, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública, relativo ao processo nº 130002361/2022/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado, com fornecimento de peças novas, do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), Almoxarifado, Arquivo e das Secretarias constantes no Termo de Referência, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900016571/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900015830/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030015208/2021	228.448-7	JULIANA PEREZ ALONSO CORREA MAFORT	102.701.207-85
030015868/2023	263.799-9	NUBIA BOECHAT ANDRADE	610.677.687-34
030015074/2023	267.168-3 267.169-1 267.170-9 267.171-7 267.172-5	JOÃO GABRIEL SILVA FREIRE	026.660.157-00
030015074/2023	267.168-3 267.169-1 267.170-9 267.171-7 267.172-5	JAYME RAMOS LAMEIRA NETO	621.369.097-20
030015074/2023	267.168-3 267.169-1 267.170-9 267.171-7 267.172-5	SERGIO HENRIQUE BUENO SILVEIRA	727.327.417-87
030015913/2023	028.940-5	MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE MIRANDA	093.598.775-49
030012242/2021	019.422-5 267.178-2	REINALDO DE ALMEIDA GONÇALVES MUJO	455.157.357-49

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para



impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

ATOS DO COORDENADOR DO ISS - COISS - EDITAL

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO nº 69433, da pessoa física: PATRICIA LEOBONS SOUZA, CPF nº 078.134.187-60, inscrição do canteiro de obras nº 3048573 e IPTU nº 2326734, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no

endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou impugnação, contados a partir desta publicação.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030014661/2023 – SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 04/CC/2023- "A reiteração de infrações à Lei Complementar nº 123/06, de falta de emissão de notas em conformidade com as normas expedidas pelo CGSN ou de omissão de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações, previstas no art. 29, V, XI e XII da Lei Complementar nº 123/06, é caracterizada pela ocorrência de idênticas infrações em dois ou mais períodos de apuração, formalizada por meio da emissão de auto de infração, sendo suficiente para a efetivação da exclusão de ofício do regime diferenciado a realização de um único procedimento de auditoria fiscal."

CONTINUADA - AUTO VIAÇÃO 1001 LIDA.- "Acórdão nº 3.171/2023: IPTU — Recurso voluntário - Obrigação principal — Lançamento complementar — Cerceamento de defesa - Erro de fato e erro de direito — Elementos da notificação de lançamento - Recurso voluntário conhecido e não provido. "

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 016960 de 30/10/2023, SIDNEY SANTANA MAIA – Estrada Mato Grosso, nº 132, casa 1 – Sapê; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6386 de 01/11/2023, BANCO SANTANDER BRASIL S/A – CNPJ: 90.400.888/2060-00 - ENDEREÇO: Av Amaral Peixoto, nº 178, lj 101A – Centro; - INTIMAÇÃO Nº 016836 de 06/11/2023, ANY LANCHES JUNIOR - Rua Aurea Lima, nº 45; - INTIMAÇÃO Nº 016835 de 06/11/2023, HERMANN WACKIR BOTELHO - Rua Aurea Lima, nº 41; - INTIMAÇÃO Nº 016512 de 01/11/2023, 38.243.511 KATIA FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS – Rua Carlos Gomes, nº 40 – Barreto; - INTIMAÇÃO Nº 016775 de 02/11/2023, IMPÉRIO DO ESPETO RESTAURANTE LTDA – CNPJ 48.903.552/0001-36 - Rua Mariz e Barros, nº 396, 0001 – Icaraí; - INTIMAÇÃO Nº 017159 de 01/11/2023, DHE IMPRESSÃO DE SUPRIMENTOS GRAF. COM. LTDA – Rua Barão do Amazonas, nº 274, loja 101 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6391 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5772 de 02/11/2023, IMPÉRIO DO ESPETO RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 48.903.552/0001-36 - ENDEREÇO: Rua Mariz e Barros, nº 396, 0001 – Icaraí; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6393 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6392 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6387 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6387 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6387 de 01/11/2023, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.222.676/0011-55 - ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 08, quiosque 105 – Centro; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6387 de 01/11/ diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Notificação nº 002451 de 01/11/2023, 38.243.511 KATIA FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 38.243.511/0001-07 - RUA CARLOS GOMES, 40 – BARRETO- Nos termos do artigo 492, III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Coordenadoria Niterói de Bicicleta

PORTARIA SMU/CONB 012/2023- O COORDENADOR DA COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA alocado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Designar para exercer a função de Fiscal de Contrato SMU/CONB Nº 009/2023, através do Processo Administrativo de nº 9900047091/2023, cujo o objeto é o Contratação de empresa prestação de serviços de Sistematização, análise comparativa e contemplação da série dos dados de uso da Malha Cicloviária do Município de Niterói, os servidores:

- João Pedro Gomes Boechat de Oliveira Mat.: 1244.820-0 Juliana Nascimento Martins Mat.: 1245.661-0

INSTRUMENTO: Contrato SMU/CONB N° 009/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900047091/2023; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta; FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e CONECTIVA EVENTOS E MARKETING ESPORTIVO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistematização, análise comparativa dos dados de uso da Malha Cicloviária do Município de Niterói. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; VALOR: R\$ 16.964,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais); VERBA: P. T. N° 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2023.

ATO DO COORDENADOR AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 9900046610/2023 - No uso das atribuições, como Coordenador do Niterói de Bicicleta e na qualidade de ordenar despesas, conforme Decreto Nº 14.445/2022, Autorizo, a Contratação da empresa FIEL LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA LTDA para a prestação de serviços de Serviços de limpeza e higienização de reservatórios do tipo Caixas d'água e cisternas, das instalações da antiga Estação Cantareira, no valor 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

ORDEM DE INÍCIO Nº 007/2023

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato SMU/CONB Nº 006/2023, firmado com a empresa NIKIT IMPRESSÃO DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PERSONALIZADOS DO TIPO CTB DE BOLSO, FLYER CARTAZES, ADESIVOS, BANNERS, PARA O USO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E

PROMOÇÃO DA MOBILIDADE POR BICICLETA", a partir da data de publicação do

Extrato SMU/CONB Nº 025/2023 em 04/10/2023, com término previsto para 27/01/2024, Processo Administrativo Nº 9900016068/2023.

ORDEM DE INÍCIO N° 007/2023

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato SMU/CONB Nº 006/2023, firmado com a empresa NIKIT IMPRESSÃO DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PERSONALIZADOS DO TIPO CTB DE BOLSO, FLYER CARTAZES, ADESIVOS, BANNERS, PARA O USO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO,

PROMOÇÃO DA MOBILIDADE POR BICICLETA", a partir da data de publicação do Extrato SMU/CONB № 025/2023 em **04/10/2023**, com término previsto para **27/01/2024**, **Processo Administrativo № 9900016068/2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETÁRIA EXTRATO N° 118/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93; PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CAR 2022 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de retífica da caixa de marcha com troca de peças do caminhão VW 24.220, placa: KXH-4481, nº de ordem: 341, que atende esta secretaria; VALOR: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Proc.nº 9900023532/2023; DATA: 05/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ARIO OFICIAI



PORTARIA № 040/2023 de 07 de novembro de 2023- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação e/ou desistência dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas do processo de contratação de pessoal temporário do Processo Seletivo – Edital nº 001/2023.

Convocamos da Lista de espera Aux. Administrativo: Eric Vander Trindade de Moraes Maria Luiza de Araujo Santos Convocamos da Lista de espera Ed. Social Noite: Mariana Madeira da Costa
Convocamos da lista de espera do Ed. Social Dia: JULIETTE CAETANO AYALA VANDO TEIXEIRA DE JESUS VERA LUCIA RODRIGUES GOMES DA SILVA LOURIVAL SILVA SOUZA BARBARA VIOLANTE PINHEIRO MARY LANE TENÓRIO DOS SANTOS SOARES CARLA PATRICIA ARAUJO NARA PECLY DE BARROS CAMILA PIRES PACHECO GABRIELLY RIBEIRO DA MATA MENEZES INGRID MENDES VIANA DA SILVA JACQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA JAQUELINE DE CARVALHO CALISTO

MARIANA ALONSO ARGÔLO

EXTRATO Nº 046/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 198/2020. PARTES: Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal da Assistência Social e TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 22.652.061/0001-76. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 198/2020. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 169.585,92 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.6337; CD nº 3.3.9.0.40.01; Fonte 1.704.00, Nota de Empenho Nº 000144/2023. FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 780000083/2017. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 12 de outubro de 2023

EXTRATO Nº 050/2023

EXTRATO № 050/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SMASES nº 050/2023. PARTES: O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária tendo como Órgão Gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa VITTA – SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA - CNPJ Nº 28.685.343/0001-56. OBJETO: contratação de empresa contratação de empresa especializada em realização de eventos e fornecimento de alimentação para atender a V Conferência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, na forma do Termo de Referência. PRAZO: Imediato. VALOR: R\$ 16.537,60 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)., VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.4187; CD: 3.3.3.9.0.39.00.00; Fonte 1.704,00, Nota de Empenho nº 000155/2023. FUNDAMENTO: Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Processo administrativo nº 9900048999/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial do dia 24 de outubro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo n° 990004903/2023

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: JORIO TECH SEGURANCA ELETRONICA - ME, - CNPJ Nº 45.038.939/0001-83, no valor de R\$ 17.461,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais), para aquisição de material de informática para atendimento dos equipamentos da SMASES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 9000050418/2023

Proc. administrativo nº 9900050118/2023
Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: Moises Correa Fonseca (CMYK Impressos – ME), − CNPJ № 47.093.678/0001-20, no valor de R\$ 15.907,00 (quinze mil e novecentos e sete reais), para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para realização de eventos da SMASES.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS CHAMADA PÚBLICA SMC 04/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM NITERÓI PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900041122/2023

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM NITERÓI- Chamada Pública SMC 04/2023. As inscrições são gratuitas e devem ser enviadas por intermédio de Formulário Eletrônico, encontrado no link https://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br. O período de inscrição estará aberto das 10 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 18 horas do dia 22 de novembro de 2023. A Chamada Pública e seus anexos estarão disponibilizados no endereço https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/ na abertura das inscrições. Informações podem ser obtidas e-mail: edital.pareceristas.smc@gmail.com CORRIGENDA

Na publicação do Extrato Contratual nº 464/2023 a 469/2023, publicados em Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2023, onde se lê: Nota de Empenho nº 2423/2023, leia-se: Nota de Empenho 002937/2023.

Na publicação do Extrato Contratual nº 470/2023 a 477/2023, publicados em em Diário Oficial do Município no dia 20 de outubro de 2023, onde se lê: Nota de Empenho nº 2423/2023, leia-se: Nota de Empenho 002937/2023.

Extrato Contratual nº 478/2023 a 485/2023, publicados em Diário Oficial do Município no dia 24 de outubro de 2023, onde se lê: Nota de Empenho

nº 2423/2023, leia-se: Nota de Empenho 002937/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD n.º 041/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da

definição de comissão de fiscalização de contratos; **RESOLVE**: **Art. 1º** - Indicar os fiscais responsáveis pelo Contrato FMS nº 011/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 200/12988/2022, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Fiscal: HOF:- Sandra Vicente Moreira – Cargo: Chefe do Serviço de Imagens – Mat: 432.267-

Jaqueline da Conceição Barcellos – Cargo: Chefe da Divisão Administrativa – Mat: 435.508-7 **Fiscal: HMCT**- Wladimir Simões de Oliveira – Cargo: Diretor Administrativo – Mat: 436.865-0 Jeane Cândida de Oliveira – Cargo: Diretora de Enfermagem – Mat: 437.192-8

Fiscal: UMAM- Marcos André Azevedo Trindade – Cargo: Diretor Geral – Mat: 437.613
Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto – Cargo: Chefe do Serviço Administrativo – Mat: 437.585-5
Fiscal: PESP- Denise Monassa – Cargo: Chefe do Setor de Imagem – Mat: 436.994-0,

Paulo da Silva Filho – Cargo: Cirurgião Dentista – Mat: 432.727 Nazaré Gomes Scheiner – Cargo: Chefe do Serviço de Administração – Mat: 437.405-3 **Gestor**: Departamento de Contratos



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

EXTRATO SUAD N.º: 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider, João Marcos Mora; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 48/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de oftalmologia, discriminados na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamentos no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/93; **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses); **VALOR:** R\$ 2.654.680.64 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, Natureza das Despesas: 33.90.39.00, Fonte de Recurso:207, rograma de trabalho: 2543.10.302.0133.6152 Nota de Empenho: 583/2023, bem como o processo administrativo n.º 200003583/2022; ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA –IBAP; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider, Luiz Carlos da Silva Pegado; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 49/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de oftalmologia, discriminados na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamentos no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/93; **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses); **VALOR**: R\$ 4.976.022,28 (quatro milhões novecentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos); FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Natureza das Despesas: 33.90.39.00, Fonte de Recurso:207, Programa de trabalho: 2543.10.302.0133.6152 Nota de Empenho: 584/2023, bem como o processo administrativo n.º 200003583/2022; ASSINATURA: 09 de setembro de 2023.

CORRIGENDA

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 101/2007, publicada em 12/07/2007, onde se lê: "Exonerar, a pedido, a contar de 12/06/2007, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985", leia-se: "Exonerar, a pedido, a contar de 14/06/2007, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985".

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 186 /2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, S 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Marcelo Lopes Baptista do cargo de Supervisor N IV a contar de 30 de outubro de 2023.

PORTARIA 187 /2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, S 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Julia Brant dos Santos para o cargo de Coordenador N I, na função de Coordenadora de Contabilidade, a contar de OI de novembro de 2023.

PORTARIA 188/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, S 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Fábio dos Passos Ferreira

para o cargo de Supervisor N IV

na função de Supervisor de Folha de Pagamento, a contar de OI de novembro de 2023.

PORTARIA 189 /2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Polianna Rodrigues Fonseca do cargo de Coordenador N I, a partir do dia 31 de outubro de 2023.

PORTARIA 191/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Mayara Vitorio Machado para o cargo de Assistente N II, a contar de 06 de novembro de 2023.

PORTARIA 192/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Maria Clara Cruz Matias para o cargo de Assessor N III, a contar de 06 de novembro de 2023.

PORTARIA DAF № 051-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS № 05-2015- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 05-2015, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000011/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades do CAPSi Monteiro Lobato. Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1
- Késia Regina Souza Carneiro de Almeida| Coordenadora | Matrícula: 1060-0

Suplente:

Alda Maria Salvador de Souza Oliveira| Coordenadora| Matrícula: 1068-5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 052-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS № 01-2017- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 01-2017, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000008/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades do CAPS Casa do Largo. Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

públicos: Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões | Coordenador | Matrícula: 1059-6

Felipe Renan Abdias Siqueira| Coordenador| Matrícula: 1062-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 053-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS № 09-2017- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 09-2017, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000116/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da Unidade de Atendimento Infanto-juvenil - UAI.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeirol Gerente I Matrícula: 1056-1
- Késia Regina Souza Carneiro de Almeida| Coordenadora | Matrícula: 1060-0

Alda Maria Salvador de Souza Oliveiral Coordenadoral Matrícula: 1068-5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 054-2023 I COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 26-2018- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 26-2018, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000013/2021, que tem por objeto a l<mark>ocação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT Centro III.</mark>

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Alex Viana Pinheiro | Assistente | Matrícula: 1097-9

Tatiana do Rego de Bonis A. Simões | Coordenadora | Matrícula: 1059-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 055-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 27-2018- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 27-2018, celebrado no bojo processo administrativo nº **72000009/2021**, que tem por objeto a **locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT São Francisco**. **Parágrafo Único**. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

públicos:

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeirol Gerente | Matrícula: 1056-1
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões| Coordenadora | Matrícula: 1059-6

Alex Viana Pinheirol Assistentel Matrícula: 1097-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 056-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 03-2019- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 03-2019, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000010/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT Charitas. Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

públicos:

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões | Coordenadora | Matrícula: 1059-6

Suplentes:

Alex Viana Pinheiro| Assistente| Matrícula: 1097-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 057-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 09-2019- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FMS nº 09-2019, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000012/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT São Lourenço.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Alex Viana Pinheiro | Assistente | Matrícula: 1097-9

Suplentes:

Roberto Leão Velloso Pereira Silveira Amaral | Coordenador| Matrícula: 2378-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 058-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 004-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 004-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 990.9460-2023, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades do MMF Vila Ipiranga. Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Camile Melo Barreto e Sousa de Assis | Assistente | Matrícula: 1094-4

Suplentes:

- Ana Cristina D'Angelo Pinto Isabel | Coordenador | Matrícula: 1098-7
- Juliana Rodrigues de Melo Chagas | Supervisora | Matrícula: 1108-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 059-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 007-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a

natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 007-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 990.14993-2023, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT Maravista.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões | Coordenadora | Matrícula: 1059-6

- Juliana Rodrigues de Melo Chagas | Supervisora| Matrícula: 1108-8 Alex Viana Pinheiro | Assistente | Matrícula: 1097-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 060-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 012-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 012-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900015636-2023, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT Piratininga. Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões | Coordenadora | Matrícula: 1059-6

Suplentes:

- Juliana Rodrigues de Melo Chagas | Supervisoral Matrícula: 1108-8
- Alex Viana Pinheiro| Assistente | Matrícula: 1097-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 061-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 013-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 013-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900016672-2023, que tem por objeto a locação de imóvel para dar continuidade às atividades da RT Fonseca.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Roberto Leão Velloso Pereira Silveira Amaral | Coordenador | Matrícula: 2378-7

Suplentes:

- Juliana Rodrigues de Melo Chagas | Supervisora| Matrícula: 1108-8

Alex Viana Pinheiro| Assistente | Matrícula: 1097-9 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 062-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 015-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 015-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 720.000.494/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação, contemplando os processos de: produção, transporte e distribuição de refeições aos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

Fiscais do Contrato:

- Gabrielle Regine Passos de Almeida| Coordenadora | Matrícula: 1080-4
- Roberto Leão Velloso Pereira Silveira Amaral | Coordenador | Matrícula: 2378-7

Suplentes:

- Késia Regina Souza Carneiro de Almeida | Coordenadora| Matrícula: 1060-0
- Tatiana do Rego de Bonis A. Simões| Coordenadora | Matrícula: 1059-6 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 063-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FeSaúde Nº 17-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói − FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 17-2023, celebrado no bojo processo

administrativo nº 9900022998-2023, que tem por objeto a <mark>locação de imóvel para dar continuidade às atividades do CAPS AD III.</mark>

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Roberto Leão Velloso Pereira Silveira Amaral | Coordenador Matrícula: 2378-7

- Juliana Rodrigues de Melo Chagas| Supervisora| Matrícula: 1108-8 Késia Regina Souza Carneiro de Almeida | Coordenadora | Matrícula: 1060-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 064-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 024-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 024-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900028563-2023, que tem por objeto a contratação de serviços prestação de serviços de reabastecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti| Assistente | Matrícula: 2208-0
- Willian Couteiro| Assistente | Matrícula: 2071-0

Suplentes:

- Juliana Rodrigues de Melo Chagas| Supervisora| Matrícula: 1108-8

Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF № 065-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 009-2020- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 009-2020, celebrado no bojo processo

administrativo nº 720000028/2020, que tem por objeto a contratação de serviços contábeis, financeiros e fiscais para a FeSaúde.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados

Fiscais do Contrato:

Julia Brant | Coordenadora | Matrícula: 2459-7

Flávia Dias Vieira| Assistente | Matrícula: 1812-0

Suplentes:

- Filipe Abram Bittencourt Mizrahi | Assessor| Matrícula: 1018-9 Filipe Côrtes Macario | Gerente | Matrícula: 1038-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DG nº 190/2023- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI -

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art.26, inciso I, 1º, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA para ocupar a vaga titular de representante no Conselho Fiscal da FeSaúde, em vaga destinada a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em substituição a FRANCISCO MARCELO BANDEIRA

Art.2º - Designar FERNANDA CRISTINE FROTTÉ VIANA para ocupar a vaga de suplente de representante no Conselho Fiscal da FeSaúde, em vaga destinada a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em substituição a NÁGIA BRUNA MARTINS PINTO DRUMOND.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

AVISO DE SEGUNDA REABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 (Proc.990.00.37502/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que:1.RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante da inclusão de documento e alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas do serviço almejado;2.REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/, www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;4. Data da Sessão: 16/11/2023,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO №016/2023

Aprovo a proposta da Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos infantis para realização de eventos, visando atender as Unidades de Educação Municipais e Creches Conveniadas do Município de Niterói, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, ao Micro Empreendedor Individual: ROMULO ALBERTO RODRIGUES CNPJ: 33.246.110/0001-97, no valor total de R\$73.818,70 (setenta e três mil, oitocentos e

dezoito reais e setenta centavos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.122.0145-4187, Código de Despesa nº 33390-39, Fonte: 2550-50. Processo nº9900046883/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 276/2023

PROCESSOS: 210/11644/2022 e 9900037532/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 276/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO L'TDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.198.623/0002-03, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de materiais de arte (1ª retirada). PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 47.520,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6328; Fonte: 1.551.00; Notas de Empenho: 001700/2023, 001701/2023. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 9.614/2005, nº 0.642/2005 e nº 10.005/2006 DATA DE ASSINATURA: 21/40/2023

PORTARIA N° 824/FME/2023- Instituti Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 276/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de arte (1ª retirada). GESTORA: Andréia Baliano. Matrícula n° 237.841-6. Cargo: Asessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. FISCAIS: 1) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. PARTES: FME e a CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSOS: 210/11644/2022 e 9900037532/2023.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
PORTARIA № 117/2023- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02 (durante o período de vigência) e art. 6º, inciso L, caput do art. 7º, art. 8º e 79° todos da Lei n. 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Comissão de Pregão (Lei nº 8.666/93 e 10.520/02) e agente de contratação e

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO Lei n° 8.666/93	PREGÃO/FUNÇÃO Lei nº. 10.520	Agente de Contratação e Pregoeiro/equi pe de apoio Lei 14.133/21
Jorge José Athayde do Nascimento	178.852	Presidente	Pregoeiro	Agente de Contratação
Volmira Teresa Veras Salgado	171.455	Vice-Presidente	Vice Pregoeira	Agente de Contratação
Graziela Ferreira Ericeira	171.587	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Agente de Contratação
Fabricio de Lima Rolla	171.112	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Agente de Contratação
Gilson da Silva Soares	171.097	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Agente de Contratação
Vinicius Rodrigues Lacerda de Almeida	171.088	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Pedro Henrique Resende Ribeiro	171.119	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Jayme Saul			Membro/Equipe de	

equipe de apoio (Lei 14.133/21), a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

Epelboim	171.091	Membro/Equipe de apoio	apoio	Equipe de apoio
Elena Pessanha Ribeiro	170.536	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Natália Cardoso de Souza	171.124	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Ivo Henrique Guedes Carvalho	171.125	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
João Marcos de Aragão Pereira	171.092	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Felipe Merazzi Tauil	171/086	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Renato de Azevedo Lima	171.097	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio
Thiago Nascimento de Alcantara	171.123	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio	Equipe de apoio

Art. 2º - Fica instituído como membros da comissão de credenciamento para fins do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 96 do Decreto Municipal 14.730/23, os servidores: Volmira Teresa Veras Salgado (Presidente da Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação), Gilson da Silva Soares, Felipe Merazzi Tauil, João Marcos de Aragão Pereira, Ivo Henrique Guedes Carvalho, Thiago Nascimento de Alcantara e Renato de Azevedo Lima.

Art. 3º O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo VicePresidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão durante a vigência da Lei nº. 8.666/93, bem como equipe de apoio na vigência da Lei nº. 14.133/21.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 107/2023.

CREDENCIAMENTO FAN Nº 001/2023

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas, com o escopo de prestarem serviços artísticos e culturais nos eventos, projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela FAN, especialmente para as apresentações de fim de ano nos eventos de final de ano, em especial Natal de Niterói, com fulcro no art. 37, "XXI" da Constituição Federal, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.730/23, bem como as demais normas pertinentes a matéria, mediante os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos, os valores fixados, as especificações e as condições constantes no presente Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Credenciamento para contratação de bandas, artistas, grupos de diferentes estilos musicais e demais denominações artísticas com o objetivo de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela FAN, em especial para o Natal de Niterói de 2023.
- 1.1.1. O credenciamento também se destina a profissionais que dão suporte técnico, operacional e de logística aos espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, a exemplo de produtores culturais para pré-produção e produção executiva.
- 1.1.2. Cada artista/banda/grupo/prestador de serviço poderá inscrever-se em 01 (uma) proposta nesse Edital, ou seja, deverá realizar apenas uma inscrição.
- 1.1.3. Os artistas/bandas/grupos deverão possuir comprovação de atuação na área por meio de portfólio (clippings, website, redes sociais, reportagens, críticas publicadas, canais em plataformas como YouTube, Spotify e etc).
- 1.2. É assegurada, por meio de listagem de ordem dos habilitados, a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categorias/gêneros artísticos, constituindo-se cada uma em uma lista própria, sempre vinculada a vontade da Administração Pública na determinação da demanda por credenciado, coincidente com a necessidade do projeto que estiver em desenvolvimento para a promoção cultural da Fundação de Arte de Niterói.
- 1.3. É assegurado acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, cuja inscrição permanecerá disponível a pessoa interessada a partir da publicação do presente edital até 28 de novembro de 2023.

 1.4. Dentro do período de inscrições, será observada a periodicidade mínima de 07 (sete) dias para publicação de novas listas, nas quais
- constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, quando serão acrescentadas as listas existentes e a ordem de
- 1.5. Os credenciados serão chamados para executar o servico de acordo com sua posição na lista.
- 1.6. O credenciado só será chamado para executar novo serviço após os demais credenciados que já estejam na sua lista serem chamados.
- 1.7. Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.
- 1.8. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2023, durante o qual as credenciadas poderão ser convocadas a firmar o Termo de Adesão ao Credenciamento, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e as normas pertinentes.
- 1.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 1.10. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo VI do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa/sobrevalor em relação à tabela de remuneração adotada.
- 1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
- a) Publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, aviso em jornal de grande circulação local do presente Regulamento, no site da Fundação de Arte de Niterói (www.culturaniteroi.com.br);
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação enviada no ato de inscrição e do material artístico apresentado, com publicação das respectivas listas de credenciados e indeferimentos;
- d) Divulgação da lista em ordem de inscrição e habilitação das pessoas credenciadas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento dos servicos, de acordo com a necessidade da Fundação de Arte de Niterói:
- e) Convocação e contratação das pessoas credenciadas, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 1.11.1. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as duas etapas seguintes correspondem a própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 1.12. A divulgação da lista dos credenciados não impõe a obrigação de contratação e celebração do Termo de Adesão ao Credenciamento.

 2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento preferencialmente os niteroienses ou residentes em Niterói, devidamente comprovados, podendo ser pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao



obieto da prestação de servicos deste regulamento de Credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste edital.

- 2.1.1. Os moradores de outras localidades poderão participar da presente chamada pública, podendo ser chamados tão somente após a convocação dos residentes em Niterói / niteroienses, respeitados a ordem da fila dos artistas / prestadores de serviço de Niterói por lista em
- 2.1.2. Em caso de vacância/ ausência de candidatos niteroienses para algum item do credenciamento, serão chamados os artistas/prestadores de serviço de outras regiões que se inscreveram na ordem de seleção.
- 2.2. Os artistas, grupos, bandas e prestadores de serviços aptos para participar desse edital devem possuir atuação na área, comprovada por meio de portfólio e outros documentos comprobatórios. 2.3. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento,
- bem como manifestações de homofobia, discriminação racial, ofensas aos direitos humanos e a diversidade cultural.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvada as exceções legais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital e os interessados deverão encaminhar suas propostas da seguinte forma:
- 3.1.1. Pelo site: A inscrição será preferencialmente realizada pelo site da Fundação de Arte de Niterói, https://www.culturaniteroi.com.br/.
- 3.1.2. De forma presencial: A inscrição presencial, via protocolo no Centro de Átendimento ao Turista CAT, no endereço Rua Professor Plínio Leite 98, Centro, CEP 24.210-470 Niterói Rio de Janeiro, no horário das 10h00min às 12h30min e 13h30min às 17h00min.
- 3.2. Documentos necessários para se cadastrar:
- 3.2.1. Pessoa Física:
- a) Cópia do RG e CPF
- b) PIS/NIT, no qual pode ser consultado no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/#/login;
- c) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência, como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, materiais de jornais, sítio da internet, redes sociais, mapa de palco, ficha técnica, rider técnico, entre outros;
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Dados bancários:
- f) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, podendo consultado ser endereço eletrônico: no https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- 3.2.2. Pessoa Jurídica/ Empresário Exclusivo a) Contrato Social da empresa e documento do representante legal;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), podendo https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp; c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa; emitido em

- d) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência, como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, materiais de jornais, sítio da internet, redes sociais, mapa de palco, ficha técnica, rider técnico, entre outros;
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Dados Bancários;
- g) Contrato de exclusividade Anexo IV; h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser consultada através do endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir.
- i) Certificado de Regularidade do Fundo d crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf. FGTS. de Garantia podendo ser emitido em https://consulta-
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através do endereço eletrônico: https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces . k) Certidão Negativa de Débitos Municipal, podendo ser emitido por meio do endereço eletrônico: https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/.

- l) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

 3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à Fundação de Arte de Niterói, através das formas descritas nos subitens
- 3.1.1, 3.1.2, os documentos indicados no Preâmbulo deste Edital, inclusive os respectivos ANEXOS indicados.
- 3.3.1. Todos os documentos devem estar legíveis e, em caso de ausência de qualquer documento acima indicado ou inobservância das recomendações deste edital, o proponente será inabilitado.
- O Proponente é exclusivamente responsável pela qualidade da mídia, bem como dos arquivos apresentados para execução do áudio/vídeo ou os arquivos encaminhados via contato eletrônico.
 3.4. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser
- solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

 3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos, cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer
- hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 3.6.
- O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Fundação de Arte de Niterói.

 A verificação de falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados 3.7.
- neste Edital implicará na sua inabilitação ou descredenciamento. 3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

 4. DO CRONOGRAMA

4. DO CRONOGRAMA	
Atividades	Data
Publicação do Edital no Diário Oficial do Munícipio e no site da FAN	08/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado da etapa de	15/11/2023 – para os inscritos até o dia 13/11/2023
habilitação no Diário Oficial do Munícipio e	22/11/2023 – para os inscritos até o dia 18/11/2023
no site da FAN	29/11/2023 – para os inscritos até o dia 27/11/2023
	Dia 06/1/2023 – divulgação final
Período de interposição de recursos	5 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2023

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Fundação de Arte de Niterói, e terá como atribuições:
- I Acompanhar todo o processo de credenciamento;
 II Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V Receber e julgar os recursos interpostos, com auxílio da Assessoria Jurídica;
- VI Resolver os casos omissos.
- 5.2. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.
- 5.3. As propostas de credenciamento serão avaliadas do ponto de vista técnico por meio dos seguintes documentos:
- Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme ANEXO I. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra e assinados nos campos indicados.



- Portfólio impresso ou arquivo digital (Clippings, website, redes sociais, reportagens, fotos, vídeos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória/consagração artística ou técnica;
- Concepção artística do espetáculo (dança/teatro) impresso ou em arquivo digital;
- Release e mapa de palco impressos ou em arquivo digital;
- APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Quesito	Pontuação
 a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da	Regular - 01 ponto
consistência/pertinência da proposta artística e do grau de	Bom - 03 pontos
inserção na cena cultural.	Ótimo - 05 pontos
 b. Avaliação do material enviado, avaliando-se a qualidade geral	Regular - 01 ponto
do material apresentado (qualidade da gravação, execução,	Bom - 03 pontos
proposta estético-musical e qualidade técnica).	Ótimo - 05 pontos
c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de vídeo através de link enviado pelo artista.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos

QUIPE TÉCNICA DE PRODUCÃO

Quesito	Pontuação
Avaliação do material enviado, avaliando-se a experiência do proponente (currículos, redes sociais, fotos, declarações, cartas de recomendação, certificações, relação de eventos já realizados).	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 06 pontos

- 5.4.1. Só poderão ser credenciados os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.
- 5.4.2. Só serão habilitadas no credenciamento as equipes técnicas de produção que tiverem boa pontuação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) pontos.
- 5.4.3. O gênero artístico "espetáculos infantis" que possui diversas linguagens será avaliado de acordo ao tipo de proposta apresentada (apresentação musical, dança, teatro).
- Será emitido parecer técnico circunstanciado individualizado por proponente a respeito da documentação de que trata o item 5.3. deste regulamento para fins de aferição da pontuação indicada no item 5.4, constando motivadamente se o proponente está ou não apto ao credenciamento
- È facultado ao proponente a qualquer tempo formular novo pedido de credenciamento, em caso de indeferimento do pedido anterior, respeitado o período máximo de inscrições.
- 5.7. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência da documentação técnica apresentada com a área inscrita, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.
- A inscrição permanecerá continuamente disponível a pessoa interessada a partir da publicação do presente edital, observada as divulgações das primeiras listas de credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito suas inscrições de 08 de novembro a 28 de novembro de 2023. Novas listas de credenciamento serão divulgadas, a cada 07 (sete) dias, para a devida atualização de novos cadastros no site

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A convocação dos artistas credenciados será feita de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira orçamentária da Fundação de Arte de Niterói.
- 6.1.1. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídas na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela Fundação de Arte de Niterói conforme os objetivos pretendidos.
- 6.1.2. A definição da programação cultural levará em conta a época da sua realização, sendo considerados, ainda, a justificativa do evento ou projeto, público alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e /ou disponíveis, entre outros.
 6.2. Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, a FAN realizará a contratação mediante sua posição na lista
- de habilitação, observadas a ordem de inscrição das propostas.
- 6.2.1. Em íodos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só retornará a prestar novo serviço pela Administração Pública quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados da mesma da linguagem artística, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.
- 6.2.2. A FAN convocará por via eletrônica (por e-mail e publicação no site), ou por meio de telefonema o credenciado selecionado para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento e entrega da documentação de habilitação atualizada.
- 6.2.3. O proponente credenciado será convocado a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. 6.2.4. Caso o credenciado não atenda a convocação no prazo estipulado, será chamado o próximo credenciado da ordem da lista de habilitação.
- 6.3. O(s) proponente(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Pública.
- 6.4. A execução da prestação de serviço somente será autorizada e realizada após apresentação da documentação e a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 6.4.1. O profissional contratado deverá reapresentar os seguintes documentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas contados a partir da convocação para a prestação de serviço, sob pena de ser desclassificado: 6.4.1.1. Documentos para pessoa física: a) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, (se aprovado);

- b) Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente conforme no nome do proponente; c) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência; para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
- 6.4.1.2. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:
 f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 i) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.
 j) Contrato de exclusividade anexo IV.

- (CNIA) de excusividade aries (VIX) (Comprovante de Conta Bancária.

 I) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (somente para as Pessoas jurídicas).

 m) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

 6.4.1.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a consultar de carta de consultar de carta de consultar de carta de c
- exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão ao Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do 6.5. objeto.

6.6. As despesas decorrentes do fornecimento do palco, sonorização, iluminação e estrutura física necessária para as apresentações artística correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da Fundação de Arte de Niterói que demanda os serviços objeto deste regulamento, salvo termo de convênio que conferir responsabilização de despesas a outro ente da administração.

6.6.1. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, à exceção do disposto no item 5.6., arcar com os custos e fornecer todos os equipamentos inerentes a sua apresentação artística, tais como: translado, instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias à realização da atividade proposta.

6.7. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. A gestão do crédenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, será de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Arte de Niterói.
- 7.2. A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação de serviço, será conforme os valores fixados no Anexo VI deste Edital.
- 7.3. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão ao Credenciamento, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato, através de crédito em conta. 7.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 7.6. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
- 7.6.1. Pagamentos a pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
- 7.6.2. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.
- 7.7. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.7.8. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o Termo de Adesão ao Credenciamento será considerado não executado.
- 7.9. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2023:

FONTE: 1.704.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6067

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.704.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.6067

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

7.10. O valor estimado para as contratações é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
8. DOS SERVIÇOS, ESTILOS E MODÁLIDADES

- 8.1. Os serviços poderão ser realizados em conformidade com o planejamento em Anexo das festividades de Natal da Cidade de Niterói, iniciados em 08 a 23 de dezembro de 2023.
- 8.1.1. A apresentação artística contratada terá duração conforme determinado no Anexo VI.
 8.1.2. Os artistas, bandas ou grupos inscritos serão credenciados de acordo com seus respectivos estilos/gêneros artístico, conforme descrito no Anexo VI deste edital.
- 8.1.3. A lista final de credenciados será divulgada em ordem de inscrição e habilitação, respeitado o Anexo VI.
 8.2. A FAN não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

9. DO DIREITO DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

- 9.1. Os credenciados contratados, ao aceitarem a contratação, cedem à Fundação de Arte de Niterói FAN, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem durante a realização do evento.
- 9.2. A FAN poderá efetuar livremente o registro, circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos
- especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FAN utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

 9.3. Os registros resultantes das apresentações poderão ser utilizados pela FAN para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exibições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a
- ser inventadas, sem prévia notificação.

 9.4. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao credenciamento é de responsabilidade do credenciado,
- 9.5. É de responsabilidade do credenciado manter seu endereco eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito à contratação, caso não seja localizado. 9.6. A inscrição no credenciamento implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não
- poderá alegar desconhecimento.
- . 9.7. Os credenciados, quando solicitados, deverão encaminhar seu material de imprensa para divulgação da imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não divulgação de seu material nos eventos da FAN.
- 9.8. Os credenciados são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de credenciamento.

 9.9. A FAN e a Comissão de Credenciamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de
- autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas, bem como direitos trabalhistas, previdenciários e tributários.

 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, nos seguintes termos:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato; I. II.
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
- Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- \/I Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Adesão ao Credenciamento, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.



- 11.2. No caso de ato lesivo à administração pública o contrato será rescindido nos termos do art. 5º da Lei 12.846/2013, sem prejuízo das
- 11.3. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento ensejará o descredenciamento.
 12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:
- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais; Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- O contratado que der causa à rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento firmado com a Fundação de Arte de Niterói FAN;
- Por vontade própria do artista.
- 12.2. A resposta ao pedido de descredenciamento será avaliada no prazo de 5 (cinco) dias.

 12.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas: a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços; d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados; f) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FAN ou a terceiros;
- g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- das logomarcas estabelecidas.

14. DO PRAZO RECURSAL

- 14.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação do proponente.
- 14.2. Os recursos relativos aos atos da FAN decorrentes do processo de credenciamento deverão ser preferencialmente encaminhados eletronicamente através da correspondência eletrônica: credenciamentofan@gmail.com, ou protocolizados na Fundação de Arte de Niterói, dirigidos à Comissão de Credenciamento, no endereço: Rua Presidente Pedreira 98, Ingá, Niterói, CEP 24.210470 Niterói Rio de Janeiro, das 9h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, conforme prazo e especificações determinadas no Edital e no Anexo II.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 14.4. O eventual deferimento do recurso importará em ingresso em nova posição na fila dos habilitados, a contar da data do julgamento do recurso.

 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 15.2. Os erros materiais irrelevantes serão obieto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 15.3. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 15.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestado no local de entrega dos documentos ou através da correspondência eletrônica: credenciamentofan@gmail.com.
- 15.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Credenciamento é de responsabilidade do interessado. 15.6. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- a contar da publicação do edital.
- 15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, com auxílio técnico da Comissão de Credenciamento
- 15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Niterói, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA				
Obs: Campos a serem preenchidos pelo responsável da candidatura (proponente)				
Nome Completo:	Função no Grupo (se for o caso):			
Nome artístico (se for o caso):	Nome do grupo(se for o caso):			
Título da candidatura / proposta:				
2. FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA				
Local: Data:				
Nome e assinatura do Recorrente:				

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA				
Obs: Campos a serem preenchidos pelo responsável da candidatura (proponente)				
Nome Completo:	Função no Grupo (se for o caso):			
Nome artístico (se for o caso):	Nome do grupo:			
Título da candidatura / proposta:				
2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO				
Local:	Data:			

DIÁRIO OFICIAL



Nome e assinatura do Recorrente:

O Protocolo do Recurso poderá ser feito presencialmente na FAN ou pelo e-mail credenciamentofan@gmail.com ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Indireta, t	sob pena das sanções previstas em anto em atividade, quanto em regime pregado de suas subsidiárias e contr 22 de julho de 2004.	lei, que não de licença. I	sou vinculad Vão sou serv	idor(a) ativo da Admi	ção Pública, da Admi nistração Pública Mur	icipal, Direta ou l	Indireta, bem
J. 151, uc	ZZ de junio de 2004.	Niterói,	de	de 202	3.		
		MODEL O D	ANE	CPF:			
Por este	nstrumento particular, de um lado	MODELO D	E CONTRA	O DE EXCLUSIVIDA	. ∪E oortador(a) do RG de i	n ⁰	inscrito no
CPF sol	o o nº residente	e domiciliad	lo na		nº, bairro		, moonto no , cidade
	, CEP	, reconf	necido pelo n	ome artístico		, para todos os fir	ns de direitos
número_	nstrumento particular, de um lado residente CEP, com sede i, CEP	na		a empresa , nº	, bairro	inscrita no Ci	, cidade
A empres eventos financeiro legislação	sa poderá apresentar proposta e proje e outras formas de apresentação ari os referentes a cachê artístico ou pat o vigente. e Exclusividade tem como base legal a	tísticas, requ trocínio, emit	erer e assin ir notas fisca	ar contratos e outros iis de quitação ou re	s instrumentos jurídic	os similares, reci	eber valores
		Niteró	i, de	de 2023.			
Poderá a legalmen nome cor Eu, de titular portadora imagens, Fundação OBSERV Necessár Poderá a legalmen	ssário o registro em cartório da presenta assinatura ser reconhecida como va cartório de presença do titular da enpleto e legível, número da matrícula, DECL CHAMADA PÚBLICA PARA EM dos direitos autorais do trabalho arta do CNPJ sob nº 28.550.176/0001-36 em televisão aberta, fechada, por aso de Arte de Niterói, sendo vedada a utila AÇÕES: ia assinatura ser reconhecida como va caceitável e a presença do titular da npleto e legível, número da matrícula,	te carta de executada de executada de executada de executada execu	cclusividade. eleo agente : ue se dará n a Lei 13.726, ANE E AUTORIA I AMENTO DE SUAS MANIF entado, autor forma gratuit ernet e rádio, fins comerci de ATURA COM 0. elo agente : ue se dará n a Lei 13.726, ANE	administrativo, devena a presença do servida de 08 de outubro de XO V E UTILIZAÇÃO DE ES ARTISTAS E PROFI ESTAÇÕES E LINGL, CPF, CPF, a, meu trabalho artíst com o objetivo de dais. de 2023. NOME COMPLETO administrativo, devena a presença do servida	do ser observado a or que irá atestar sua 2018. (ECUÇÃO SSIONAIS DE ARTE, JAGENS	apresentação de autenticidade info CULTURA abaixo assinado, i -undação de Arte transmissão e re des da Prefeitura apresentação de apresentação de Arte	e documento primando seu na qualidade e de Niterói, eprodução de de Niterói e
	DESCRIÇÃO	IABELA	DE KEFEK	ENCIA DE VALURES	<u> </u>	VALOR	
ITEM							
01	TEATRO INFANTIL - Espetáculo tea 45 a 1h15 minutos.						,00
02	ESPETÁCULO DE DANÇA – Espetá	iculo de danç	a, inédito ou	já estrelado, com dura	ação de 30 a 45 minut	os. R\$ 3.500	,00
03	ESPETÁCULO DE CIRCO – Espetádo	culo circense	, inédito ou já	estreado, com duraç	ão de 1h a 1h30.	R\$ 3.500	,00
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL – Shorap, reggae, brega, sertanejo, samba	ı, pagode e o	utros gênero	s) com duração de 50	a 60 minutos.		
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL INFAN pop, rock, rap, reggae, brega, serta	ITIL - Show nejo, samba,	musical auto, pagode e o	ral ou não, propostos utros gêneros), voltad	s por banda (instrume do ao público infantil,	ental, R\$ 3.500 com	,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	TEATRO INFANTIL - Espetáculo teatral inédito ou já estreado, voltado para o público infantil, com duração de 45 a 1h15 minutos.	R\$ 4.950,00
02	ESPETÁCULO DE DANÇA – Espetáculo de dança, inédito ou já estrelado, com duração de 30 a 45 minutos.	R\$ 3.500,00
03	ESPETÁCULO DE CIRCO – Espetáculo circense, inédito ou já estreado, com duração de 1h a 1h30.	R\$ 3.500,00
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL – Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 3.500,00
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL - Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), voltado ao público infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 3.500,00
06	DJ – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (eletrônica, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, entre outros), com duração de 1h30 minutos. OBS: O DJ deverá levar o equipamento de uso pessoal.	R\$ 1.500,00
07	PAPAI NOEL (Diária) – Performance do personagem "Papel Noel" para integração com o público, por diária.	R\$ 1.200,00
08	PAPAI NOEL (Mensal) - Performance do personagem "Papel Noel" para integração com o público, no Campo de São Bento, durante o mês de dezembro de 2023. Contratação sob demanda, até 40 horas semanais.	R\$ 9.000,00 (Valor por mês)
09	PRODUÇÃO CULTURAL — Produtor cultural pelo período de pré-produção e produção executiva, nos meses de novembro e dezembro.	R\$ 9.000,00 (valor total pelos meses de novembro e dezembro)

RIO OFICIA



OBS: Os valores pagos neste anexo são referentes aos quantitativos brutos de contratação, sujeito aos descontos tributários referidos de pessoa física ou jurídica, escolhido no ato de inscrição.

ANEXO VII

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL DA CIDADE DE NITERÓI

Apresentações Artís	ticas	•		
Teatro Infantil, Espetáculo de Dança, Espetáculo de Circo, Apresentação Musical e Infantil				
Palco	Dias de evento	Quantidade de Apresentações por dia	Total	
Horto do Barreto	5	4	20	
Horto de Itaipu	5	1	5	
Caramujo	5	1	5	
Maria Paula	5	2	10	
Horto do Fonseca	5	2	10	
Demais Palcos	5	2	28	

	DJ		
Palco	Quantidade de	e Apresentações	Pagamento
Campo de São Bento	5		Diária
Horto do Fonseca	5		Diária
Maria Paula	5		Diária
Demais Palcos	3		Diária
	Papai Noel		
Palco	Contratação Quantitativos		
Campo de São Bento	Mensal 3		
Demais palcos	Diária	30	

Produtor Cultural			
Período	Palcos	Quantitativo	Pagamento
Novembro (Pré produção) e Dezembro (Produção executiva)	Todos	12	Mensal

Estimativa das contratações (não vinculante)	
Artistas	129
Produtores culturais	12
Total	141

Obs: As estimativas das contratações são referentes a organização do evento Natal da Cidade de Niterói, não sendo vinculada ao quantitativo acima fixado, podendo ser alterado por conveniência e oportunidade da Administração. A produção da Fundação de Arte de Niterói poderá alterar o local de apresentação conforme distribuição da demanda. ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO FAN Nº 001/2023

Nº 28.550.176/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. Fernando Brandão Solano de , residente e domiciliada a pessoa (física / jurídica de direito privado) inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº Mendonça, e o artista/ grupo _

CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo FAN 220/002417/2023 e o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.
- 1.2 O presente Contrato tem por OBJETO a Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Fundação de Arte de Niterói com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência deste Contrato será 31 de dezembro, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 2.2 Não será admitida a prorrogação deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total _ (valor por extenso). de R\$
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolada a aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas
- devidamente atestadas pelo setor competente.

 3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.6 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de servico.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Niterói na classificação abaixo:

4.1.1 Dotação:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato ficando a CONTRATADA obrigada

a facilitar o exercício deste direito;

- 5.2 A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da Secult que será designado para acompanhar e controlar a execução do presente contrato:
- 5.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA

- 6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 6.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Edital e na Lei 14.133/2021;
 6.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução;
- 6.2.2 Cumprir o prazo de execução do evento;
- 6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 6.2.4 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- lesponder no pelas conseguencias a sua invacación de actual de paracter de actual de a excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e
- qualificação exigidas, em consonância com o disposto no Edital;
 6.2.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com ao serviço fornecido;
- 6.2.10 Disponibilizar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Contratante;
- 6.2.11 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital.
- 6.3 A CONTRATANTE compromete a:
- 6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados;
- 6.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecidos na Cláusula terceira.
 7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Edital, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 7.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória.
- 7.3 As multas a que se aludem o item 7.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em Lei.
- 8.2 A rescisão do Contrato ocorrerá na forma descrita no Edital e na Lei 14.133/2021. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES
- 9.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital e na Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº xxxx/2023 e seus anexos. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO
- 11.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Munícipio

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termos de Referência, o Edital e seus anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 13.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 14.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
- E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito

		Anexo	
Nome:	CPF:	RG:	
TESTEMUNHAS: Nome:	CPF:	RG:	
TEOTERNIAN		CONTRATA	DO(A)
		CONTRAT	ANTE
iogai, na proscriça das toste	oriumias abaixo nominada	Niterói, de	de 20

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto delimitar os instrumentos adequados a realização de Edital de credenciamento de artistas e equipe técnica, para compor a programação do Natal da Cidade de Niterói – RJ, nos meses de novembro e dezembro de 2023. 2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. Os eventos de Natal desempenham um papel significativo na cidade de Niterói, não apenas do ponto de vista cultural e social, mas também do econômico e turístico.
- 2.2. Neste sentido, a Prefeitura de Niterói definiu em sede de reuniões internas as responsabilidades das Secretárias de Governo e Autarquias Públicas Municipais para as festividades de fim de ano, restando a Fundação de Arte de Niterói a realização das contratações artísticas.
- 2.3. Como forma de instrumentalização das contratações, tendo em o planejamento prévio de estimativas, orçamentários e logística, esta Administração entendeu pela delimitação de instrumento jurídico válido para eventual chamamento público de artistas, bem como outras alternativas a solucionar a questão posta.
- 2.4. Neste cenário, tem-se, para fins de realização dos eventos a necessidade de contratação de artistas, teatro infantil, espetáculos de dança, espetáculos de circo, espetáculos musicais, DJ's, Papai Noel, produtor cultural, para as festividades natalinas de 2023 na cidade de Niterói.

DIÁRIO OFICIAL



3. DAS ESPECIFICAÇÕES
3.1. Dentro do planejamento do evento mencionado, as apresentações artísticas ocorrerão por meio de 07 (sete) palcos, com apresentações paralelas e simultâneas, localizados nas localidades: Horto do Fonseca, Horto do Barreto, Caramujo, Campo de São Bento, Praça da Radio Amador, Maria Paula e Piratininga.
3.2. As contratações para tais regiões se dará da seguinte maneira:

Apresentações Arti		oo aara da oogame manena.		
Teatro Infantil, Espetáculo de Dança, Espetáculo de Circo, Apresentação Musical e Infantil				
Palco	Dias de evento	Quantidade de Apresentações por dia	Total	
Horto do Barreto	7	3	21	
Horto de Itaipu	7	2	14	
Caramujo	7	2	14	
Maria Paula	11	2	22	
Piratininga	7	1	7	
	DJ			

	D0			
Palco	Quanti	dade de Apresentações	Pag	amento
Campo de São Bento	11		Diár	ia
Radio Amador	7		Diár	ia
		Papai Noel		
Palco		Contratação		Quantitativos
Campo de São Bento		Mensal		3
Demais palcos		Diária		30

Produtor Cultural			
Período	Palcos	Quantitativo	Pagamento
Novembro (Pré produção) / Dezembro (Produção executiva)	Todos	12	Mensal

3.3. As tabelas de cachê estão estimadas nos seguintes valores e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
01	TEATRO INFANTIL - Espetáculo teatral inédito ou já estreado, voltado para o público infantil, com duração de 45 a 1h15 minutos.	20	R\$ 4.950,00
02	ESPETÁCULO DE DANÇA – Espetáculo de dança, inédito ou já estrelado, com duração de 30 a 45 minutos.	8	R\$ 3.500,00
03	ESPETÁCULO DE CIRCO – Espetáculo circense, inédito ou já estreado, com duração de 1h a 1h30.	8	R\$ 3.500,00
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL – Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com duração de 50 a 60 minutos.	33	R\$ 3.500,00
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL - Show musical autoral ou não, propostos por banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), voltado ao público infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	9	R\$ 3.500,00
06	DJ – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (eletrônica, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, entre outros), com duração de 1h30 minutos. OBS: O DJ deverá levar o equipamento de uso pessoal.	18	R\$ 1.500,00
07	PAPAI NOEL (Diária) – Performance do personagem "Papel Noel" para integração com o público, por diária.	30	R\$ 1.200,00
08	PAPAI NOEL (Mensal) - Performance do personagem "Papel Noel" para integração com o público, no Campo de São Bento, durante o mês de dezembro de 2023.Contratação sob demanda, até 40 hrs.	3	R\$ 9.000,00

ARIO OFICIAI



09	PRODUÇÃO CULTURAL - Produtor cultural pelo período de préprodução e produção executiva, nos	12	R\$ 9.000,00)
	meses de novembro e dezembro.		(valor	total
			pelos	
			meses	de
			novembro	е
			dezembro)	

3.4. A distribuição dos eventos está prevista para os finais de semana do dia 08 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.3.5. Os quantitativos de contratação poderão ser alterados mediante vontade da Administração, não se restringido as estimativas acima

apontadas, respeitadas as diretrizes orçamentárias, demais legislações em vigor e mediante justificativa circunstanciada

4 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, IV da Lei Federal 14.133/21 e arts. 94 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/23, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza
- do serviço a ser prestado por meio de contratações simultâneas e paralelas.
 4.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Fundação de Arte de Niterói um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com maiores critérios de transparência e equidade nas escolhas.
- 4.3. Conforme a lei, o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 4.4. No caso dos artistas, tendo em vista o amplo setor cultural de Niterói, no qual todos os artistas locais poderiam ser contemplados, sendo a contratação simultânea para os eventos da FAN, recai na hipótese legal de credenciamento.
 4.5. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento
- público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo, neste caso, pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

Atividades	Data
Publicação do Edital no Diário Oficial do Munícipio e no site da FAN	08/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Munícipio e no site da FAN	15/11/2023 – para os inscritos até o dia 13/11/2023 22/11/2023 – para os inscritos até o dia 18/11/2023 29/11/2023 – para os inscritos até o dia 27/11/2023 Dia 06/1/2023 – divulgação final
Período de interposição de recursos	5 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2023

- 4.7. Como forma de escolha dos credenciados, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 faculta a Administração a seleção por meio de sorteio, a partir de sessão pública, ou ordem de habilitação, no qual será gerado uma fila de credenciados que serão chamados conforme sua posição.
- 4.8. Neste sentido, tendo em vista o apertado calendário para instrumentalização das contratações, bem como a maior praticidade em se organizar a fila dos credenciados, a Fundação de Arte de Niterói opta pelo critério de distribuição da demanda mediante por ordem de inscrição e posterior

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Credenciamento a ser designado pelo Presidente da Fundação de Arte de
- 5.2 Comissão de Credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
 IV Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
 V Receber e julgar os recursos interpostos, com auxílio da Assessoria Jurídica;

- VI Resolver os casos omissos. 5.3. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.
- 5.4. As propostas de credenciamento serão avaliadas do ponto de vista técnico por meio dos seguintes documentos:

 - a) Formulário de inscrição. b) Portfólio impresso ou arquivo digital (Clippings, website, redes sociais, reportagens, fotos, vídeos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória/consagração artística ou técnica;
- c) Concepção artística do espetáculo (dança/teatro) impresso ou em arquivo digital;
 d) Release e mapa de palco impressos ou em arquivo digital;
 A Comissão realizará a avaliação técnica da documentação apresentada, atribuindo-lhes a pontuação respectiva, conforme critérios abaixo:
 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Quesito	Pontuação
a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena cultural.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
b. Avaliação do material enviado, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da gravação, execução, proposta estético-musical e qualidade técnica).	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos



c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolu palco, verificável com a apresentação de vídeo através de link enviado pelo artista.	ıção artística no Regular - 01
	Bom - 03
	pontos
	Ótimo - 05
	pontos

FOLIPE TÉCNICA

Quesito	Pontuac	ã٥	
Avaliação do material enviado, avaliando-se a experiência do proponente (currículos, redes sociais, fotos, declarações, cartas	Regular	_	02
de recomendação, certificações, relação de eventos já realizados).	pontos		02
	Bom pontos	-	04
	Ótimo	-	06
	pontos		
	Ï		

- 5.6. Só serão habilitados no credenciamento os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.
- O gênero artístico "espetáculos infantis" que possui diversas linguagens será avaliado de acordo ao tipo de proposta apresentada (apresentação musical, dança, teatro).
- 5.8. Só serão habilitadas no credenciamento as equipes técnicas de produção que tiverem boa pontuação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) pontos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes encontram-se inseridas nas Rubricas Orçamentárias: Dotação Orçamentária n.º 41.41.13.392.0136.6067, Elemento de Despesa: 339036, Fonte do Recurso 1.704.00 e 41.41.13.392.0136.6067, Elemento da Despesa: 339039, Fonte do Recurso: 1.704.00. 7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS
- 7.1. A contratada deverá está no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.
 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1 A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2 Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas na tabela contida no presente Termo de Referência:
- 8.3 A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 8.4. Cabe a CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONRATANTE;
 8.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos
- 8.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas:
- 8.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 8.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto.
- 8.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 8.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. 8.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.
- 8.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.
- 8.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.
- 8.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
 - a) A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
 - b) A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 8.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

 A CREDENCIADA deverá a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), e Lei 14.133/21, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão de Credenciamento.
 9.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato:
- 9.5. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 9.6. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 9.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 9.9. Garantir acesso ao local do palco do evento com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas:
- 9.10. A Fundação de Arte de Niterói irá efetuar o pagamento dos valores previamente definidos, bem como promover as retenções dos impostos

devidos, nos termos da lei. 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, após a apresentação do artista e, quando for o caso, de apresentação de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela



CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.2 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados. 10.3. Os artistas cadastrados via Pessoa Física não deverão apresentar nota fiscal por desobrigação legal, sendo retido de todos os tributos devidos pela CREDENCIANTE.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1 É vedada a participação neste credenciamento:
- 11.2. De Membros da Comissão de Credenciamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais:
- 10.3. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como servidores, terceirizados ou estagiários da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI FAN; 10.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.
- 10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de
- No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo para empresa selecionada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.
- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
 - 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato. **14. DA RESCISÃO**

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente.
- 14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.
- 14.4. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.
 14.5. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da
- CONTRATANTE.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente
TERMO ADITIVO nº 07/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 e aplicação de reajuste.

Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023. Valor: R\$ 81.683,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.126.0145.6282, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 11.704.00. Fundamentação Legal: Contrato nº 08/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 27/10/2023. Proc. Adm.: 9900042785/.2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Contrato nº 29/2023, Contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa GERMANO PNEUS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: Item 01: 40 (quarenta) pneus novos – original - 275/80 R 22,5; radial – para caminhão VW 13 190, VW 17 230, VW 24 280; ano fab. 2019, padrão de qualidade igual ou superior a pirelli, goodyear ou firestone (sem câmara); Item 02 - 14 (quatorze) pneus novos – original - 235/75 R 17,5; radial – para caminhão VW 11 180; ano fab. 2019; padrão de qualidade igual ou superior a pirelli,goodyear ou firestone (sem câmara), conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da especificações constantes do Anexo do referencia do Polego de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da especificações constantes do servicio por vertada de 25 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da contrato será de 12 (doze) meses, conta assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 68.391,46 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um e quarenta e seis centavos); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.452.0147.6187. Nota de Empenho: 0594/23, que se regerá pelo Decreto Federal de n° 3.555/00, Lei federal de n° 10.520/02, Lei Federal de n° 13.303./16 e Lei Complementar de n° 123/06, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leonardo Torres de Souza MAT. 47.627 e Rener Alves de Souza MAT. 66230; **Processo Administrativo de nº 9900029687/2023.**

Contrato nº 26/23, Contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa MM EFRAIM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: ITEM 01: 490 (quatrocentos e noventa) pares de bota de segurança confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte frontal do cano almofadado com uma espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor de umidade. Características:- Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira em composite, como função proteger as pontas dos pés(dedos) contra possíveis impactos que venham a ser causados por queda de objetos nos pés. Palmilha anticorte e antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações: 40 – 100 pares; 41 – 130 pares; 42 – 120 pares; 43 – 140 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 45608 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; **ITEM 02:** 310 (trezentos e dez) pares de sapato de segurança, confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor e umidade. Características: Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Palmilha anticorte antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações; 35 – 30 pares; 37 – 20 pares; 38 – 30 pares; 39 – 30 pares; 40 – 40 pares; 41 – 70 pares; 42 – 60 pares; 43 – 30 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 43951 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; ITEM 03 – 70 (sessenta) pares de bota PVC solado antiderrapante na cor preta cano longo com palmilha e biqueira de aço. Nas numerações; 38 – 10 pares; 40 - 10 pares; 41 - 10 pares; 42 - 10 pares; 43 - 10 pares; 44 - 10 pares; 45 - 10 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 37750 e pares; 40 – 10 pares; 41 – 10 pares; 42 – 10 pares; 43 – 10 pares; 44 – 10 pares; 44 – 10 pares; 45 – 10 pares; 45 – 10 pares; 45 – 10 pares; 46 – 10 pares; 47 – 10 pares; Costa Quintão Mat. 98604 e Fábio André Oliveira Chaves Mat. 130.168; Processo Administrativo de nº 9900034869/2023.

Contrato de nº 27/23 de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa UNIMED SEGURADORA S/A; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para Seguro de vida em grupo de 2.152 (dois mil, cento e cinquenta e dois) funcionários em caso de morte natural ou acidental, invalidez permanente do empregado, com o prazo de pagamento da indenização de 15 dias uteis a contar do envio do ultimo documento do sinistro. Os beneficiários legais serão definidos nos mesmos termos e critérios adotados pela Previdência Social para o pagamento das verbas rescisórias do empregado. Em caso de invalidez parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez na forma da tabela da SUSEP. Com um capital segurado para todas as coberturas, integral ou para calculo de proporcionalidade, é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.,valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 69.724,80 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**; Natureza das despesas: **3390.39.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0590/23**, que se regerá pelo Decreto Federal de n° 3.555/00, Lei federal de n° 10.520/02, Lei Federal de n° 13.303./16 e Lei Complementar de n° 123/06. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Fernanda Cattete Gonçalves MAT. 71463 Dangelo Amorim da Silva MAT. 73970; Processo Administrativo de nº 9900014259/2023.

ARIO OFICIA DATA: 08/11/2023



EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO № 221/2022; PARTES: EMUSA e LPHILIPPE CONSTRUCOES LTDA; OBJETO: Constitui objetivando as seguintes alterações: Itens Novos: R\$ 677.582,05 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos); Itens Acrescidos: R\$ 3.756,29 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), Itens Reduzidos: R\$ 681.338,34 (seiscentos e citenta e um mil trezentos e trinta e cito reais e trinta e quatro centavos), novos e acrescidos:4,03% e reduzidos:4,03%, no valor do contrato. Processo nº 9900047806/2023.FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº8.666/93. DATA: 01/11/2023. EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02" AO CONTRATO Nº 18/2021; PARTES: EMUSA e PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 750002439/2022; VALOR- Fica o valor contratual acrescido em R\$ 75.874,50 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondendo a 24% do valor total do contrato. Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 423/2023. FUNDAMENTO: art. 58 | c/c, art. 65 |, "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 07/11/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO № 06 AO CONTRATO № 07/2021; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO NOVAS MATERNIDADES; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 15,00% e qualitativa no percentual de 5,61% do Contrato nº 07/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 9900021955/2023; VALOR -Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.561.964,30 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.302.0133.5069; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 424/2023; FUNDAMENTO: art. 58 l c/c, art. 65 l, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 07/11/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 de alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 33/2023; PARTES: EMUSA e L VENTURA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº33/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 510003389/2022; VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 79.507,58 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704. Empenho nº 421/2023; FUNDAMENTO: art. 58 l c/c, art. 65 l, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 06/11/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 05 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 69/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO HYDRA / RTC; OBJETO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos: R\$ 1.287.280,93 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa e três centavos), que corresponde a 4,438% do valor do contrato. Itens Reduzidos: R\$ 699.789,74 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 2,412% do valor do contrato. Itens Excluídos: R\$ 588.627,60 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos. A alteração ora firmada, foi acrescido ao contrato, o correspondente a 4,438% e reduzido o correspondente a 4,441%, havendo uma redução no valor do contrato de R\$ 1.136,50 (um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) no valor inicial do contrato; Processo nº 9900034199/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "b" e o parágrafo primeiro, todos da lei federal nº 8.666/93, DATA: 30/10/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 35/2022; PARTES: EMUSA e ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos: R\$ 14.177,59 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); Itens Excluídos: R\$ 14.177,56 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); A alteração ora firmada, foi acrescido ao contrato, o correspondente a 1,16% e reduzido o correspondente a 1,16%, havendo acréscimo de R\$ 0,03 (três centavos) no valor inicial do contrato; Processo nº 990036141/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, DATA: 01/11/2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 61/2023; PARTES: EMUSA e MULTICON; CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para execução da contenção de encosta, na Rua Onze de Agosto, s/n - atrás do Médico de Família do Palácio, no Bairro Ingá, nesta Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 260.188,34 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FONTE: 704. EMPENHO: 0420/2023; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023; DATA DO CONTRATO: 01/11/2023; Processo nº 990002020/2023 CORRIGENDA

Na publicação do dia 07 de novembro de 2023, referente ao Termo aditivo 01. ONDE SE LÊ: "Contrato nº 43/2022", LEIA-SE: "Contrato nº 43/2023"

Na publicação datada de 30 de agosto de 2023, referente à Portaria dos Fiscais nº. 1606/2023, onde se lê: Designar Alberto da Silva (Mat.484) como Gestor, Leia-se: Carlos Alberto da Silva (Mat.484) como Gestor.